



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

Gabinete - SOPH-GAB

Portaria nº 34 de 02 de junho de 2026

"Nomeia Comitê Gestor de Acesso à Informação no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, e dá outras providências".

O **Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias que lhe conferem o Art. 34, XVIII do Estatuto Social;

Considerando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, que dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando a Resolução nº 7, de 14 de Junho de 2021, que define a necessidade de criação do Comitê Gestor de Acesso à Informação no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH;

Considerando o dever de assegurar às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº. 12.527/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o disposto na Portaria nº 28 de 15 de abril de 2026, publicada no DIOF nº 73, em 16/04/2026.

Art. 2º - CONSTITUIR, sem ônus para a SOPH, Comitê Gestor de Acesso à Informação, com o objetivo de disponibilizar as informações pertinentes a matriz de fiscalização do Portal da Transparência, em conformidade com a IN nº52/2017, supra citada.

Art. 3º - DESIGNAR para compor o Comitê os seguintes empregados públicos:

SETOR	NOME	ITENS DA MATRIZ
ASCOM	ELAINE DOS SANTOS BARBOSA SOUZA CPF: ***861.002.**	1, 1.1, 1.2, 1.3 2, 2.1, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5 3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4
COMISSÃO GESTORA DE DOCUMENTOS COMPOSTA POR: SOPH-GAB SOPH-SRH SOPH-DA SOPH-AJCL SOPH-SECONI	ANDRESSA SEMPER DE BRITO CPF: ***.675.452-** HALINE DA SILVA OLIVEIRA BARBOSA CPF: ***.781.002-** FLAVIANA CAVALCANTI LACERDA CPF: ***.856.252-** LUANA VILLARES PRIETO CPF: ***.019.257-** ADALBERTO NERY BARBOSA CPF: ***.846.312-**	12, 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5 13, 13.1, 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6 14, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5 15, 15.1, 15.2 19, 19.1, 19.2, 19.3, 19.4, 19.5

CGP	FLAVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO, CPF: ***.706.737.**	2.2
DICONF	MARIVALDO VAZ RODRIGUES CPF: ***.242.392-** KARLENYS YUDANNY LARA ARIAS CPF: ***.496.862-**	4, 4.1, 4.2, 4.4, 4.5, 4.5.1, 4.5.2, 4.5.2.1, 4.5.2.2, 4.5.2.3, 4.5.2.4, 5, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9, 5.11, 5.12, 5.13, 5.13.1, 5.13.2, 5.13.2.1, 5.13.2.2, 5.13.2.3, 5.13.2.4, 5.13.2.5, 6.4, 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4, 6.4.5, 6.4.6, 6.4.7, 6.4.8, 6.4.9,
DA DICONF	GENY FERNANDES DE SOUSA E SOUSA CPF: ***.399.112-** NATHALIA KAROLYNE DE OLIVEIRA PEREIRA CPF: ***023.432-**	4.2, 5.8 5.7, 5.9
SRH	HALINE DA SILVA OLIVEIRA CPF: ***.781.002-**	6, 6.1, 6.2, 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.1.4, 6.3.2, 6.3.2.1, 6.3.2.2, 6.3.2.3, 6.3.2.4, 6.3.2.6, 6.3.2.7, 6.3.2.8, 6.3.2.9, 6.3.2.10, 6.3.2.11, 6.5, 6.6
SECONI	ADALBERTO NERY BARBOSA CPF: ***.846.312-**	7.5, 7.6
SESUPAM	GENY FERNANDES DE SOUSA E SOUSA CPF: ***.399.112-**	7.9
SEMET	JUCI CLEIDE DOS SANTOS GAVAZZA NERY CPF: ***.699.615-**	7.10
CPL	UDSON VIEIRA DOS SANTOS CPF: ***.257.962-**	5.4, 8, 8.1, 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10,
AJCL	LUANA VILLARES PRIETO CPF: ***.019.257-** CHARLES BLENDON COSTA MELO CPF: ***.910.282-**	8.2, 8.3,

Art. 4º FICAM os itens da matriz de fiscalização: 16, 16.1, 16.2, 17, 17.1, 17.2, 17.3, 18, 18.1, 18.2, 18.3, 18.4, 18.5, 20, 20.1, 20.2, 20.3, 20.4, 20.5, 20.6, 20.7, 21, 21.2, 21.3, 21.4 e 21.5 estão sob a responsabilidade do DETIC.

Art. 5º O período de férias não eximirá o servidor de apresentar as informações designadas, conforme a matriz supramencionada, no primeiro dia de retorno às atividades laborais.

Art. 6º - A Diretoria Executiva dará o suporte necessário para o desenvolvimento das atividades inerentes ao presente Comitê.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE, Presidente**, em 02/06/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72909617** e o código CRC **BCB2294F**.
